

PREF. MUN. DE JOAQUIM PIRES
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	95.500,00	7.958,33	15.916,66	23.874,99	31.833,32	39.791,65	47.749,98	55.708,31	63.666,64	71.624,97	79.583,30	87.541,63	95.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	39.500,00	3.291,67	6.583,34	9.875,01	13.166,68	16.458,35	19.750,02	23.041,69	26.333,36	29.625,03	32.916,70	36.208,37	39.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
TOTAL	38.528.282,00	3.210.890,19	6.421.380,38	9.632.070,57	12.842.760,76	16.053.450,95	19.264.141,14	22.474.831,33	25.685.521,52	28.896.211,71	32.106.901,90	35.317.592,09	38.528.282,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Pça. Prof. João Pabão, 295 - centro - Fone: 582 - 1054/2602/1280
64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO DE COMODATO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que tem de um lado **IRMÃOS FONTENELE S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA (HUMBERTO FONTENELE** - proprietário do imóvel, brasileiro, economista, casado, CPF No. 000.998.483-68 residente em Fortaleza - Ceará), doravante simplesmente denominado de **COMODANTE**, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ (JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, brasileiro, Padre, solteiro), deste momento em diante simplesmente identificado como **COMODATÁRIO**, tem as partes por justo e acertado o presente Contrato de Comodato de um **POÇO TUBULAR PROFUNDO**, o qual rege-se-á pelos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

Do Objeto do Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA

O bem objeto do presente contrato de comodato de um **POÇO TUBULAR PROFUNDO** propriedade do **COMODANTE** e que neste ato tem sua posse transferida ao **COMODATÁRIO** para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação do imóvel.

Do Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODANTE** dá ao **COMODATÁRIO** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 15 anos tendo início na data da assinatura deste contrato e final dia 01 de fevereiro de 2026, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel ao **COMODANTE**.

Da Restituição

CLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo convencionado pagamento à **COMODANTE** de multa contratual no valor de R\$.1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, não configurado dita cláusula penal, de forma alguma, em alugueres, ou convertendo o contrato em locação.

Parágrafo Único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando o **COMODANTE** a intentar a Ação Judicial competente de reintegração de posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorárias advocatícias devidas deverão ser integralmente ressarcidas pelo **COMODATÁRIO**, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

Das Obrigações do Comodatário

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA

À exceção das benfeitorias necessárias fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização do **COMODANTE**. Neste caso, não assistirá aos comodatários nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA

Eventuais gastos ou despesas efetuadas pelo **COMODATÁRIO** em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencem e deverão ser entregues ao **COMODANTE** logo que percebidos.

CLÁUSULA OITAVA

O **COMODATÁRIO** se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte do **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA

A **COMODATÁRIA** se obriga a conservar o imóvel como se próprio seu, devolvendo-o com a mesma utilidade, sob pena de indenização por perdas e danos.

Da Natureza do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA

Declara expressamente **COMODATÁRIO** que não pagará ao **COMODANTE** qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato.

Da mesma forma, declara o **COMODATÁRIO** que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou semelhante com o **COMODANTE**.

Parágrafo Único. Estando o **COMODATÁRIO** constituído em mora na restituição do bem deverá pagar multa moratória, a qual tem por escopo a penalização pelo atraso na devolução do bem não configurado de maneira alguma a conversão do contrato de comodato para locação.

Alienação Onerosa de Posse

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA

Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pelo **COMODANTE**, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta o presente comodato estará automaticamente rescindido, nos termos do art. 1250 CC, concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pelo **COMODATÁRIO**.

Do Foro

Elegem os contratantes o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados. E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

ADITIVO: O Comodante continua explorando a parte agrícola da propriedade, sendo suas as recentes obtidas na propriedade, seja na atividade de castanha de caju, frutas do caju, e outras frutas.

Água no poço atualmente existente, bem como na utilização da água existente também no segundo poço.

São Raimundo Nonato, 01 de Fevereiro de 2011.

COMODANTE

Testemunhas

COMODATÁRIO
Testemunhas